



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Lei nº 555/2009

Em, 30 de março de 2009.

Atualiza o Salário Mínimo Municipal e dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos do Grupo Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica atualizado para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o salário mínimo municipal.

Parágrafo único – Na medida em que for corrigido o salário mínimo nacional, automaticamente fica corrigido o salário mínimo municipal.

Art. 2º. – Fica concedido um reajuste no vencimento base do Grupo Magistério, cujos novos valores constam da tabela do anexo único abaixo especificado.

ANEXO ÚNICO:

Nível	I	II	III	IV	V	VI
Professor A	475,00	499,00	524,00	550,00	578,00	606,00
Professor B	687,00	721,00	757,00	795,00	834,00	876,00

Art. 3º. – Os demais integrantes do Grupo Magistério assim definidos pelo artigo 3º da Lei n. 199/98, terão vencimentos equivalentes ao Professor “B”.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 fevereiro de 2009.

Art. 5º. – Revogam-se às disposições em contrário.


QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício